



## **HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, em vista do que consta no Edital de Processo Seletivo **PSPMC 002/2018**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final das Funções abaixo conforme divulgação realizada no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) em **18 de outubro de 2018**:

- 301 - Facilitador de Oficina (ARTES – 40hr);
- 302 - Facilitador de Oficina (ARTES – 20hr);
- 303 - Facilitador de Oficina (ARTES CIRCENSE – 20hr);
- 304 - Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 40hr);
- 305 - Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 20hr);
- 306 - Facilitador de Oficina (BARBEIRO – 40hr);
- 307 - Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 40hr);
- 308 - Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 20hr);
- 309 - Facilitador de Oficina (CAPOEIRA – 40hr);
- 310 - Facilitador de Oficina (CONFEITARIA – 40hr);
- 311 - Facilitador de Oficina (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20hr);
- 312 - Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 40hr);
- 313 - Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 20hr);
- 314 - Facilitador de Oficina (DANÇA HIP-HOP – 40hr);
- 315 - Facilitador de Oficina (DEPILAÇÃO – 40hr);
- 316 - Facilitador de Oficina (DESENHOS GRAFITE E/OU MANGÁ – 20hr);
- 317 - Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 40hr);
- 318 - Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 20hr);
- 319 - Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 40hr);
- 320 - Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 20hr);
- 321 - Facilitador de Oficina (MAQUIAGEM – 40hr);
- 322 - Facilitador de Oficina (PANIFICAÇÃO – 40hr);
- 323 - Facilitador de Oficina (PANIFICAÇÃO – 20hr);
- 324 - Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 40hr);
- 325 - Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 20hr);
- 326 - Facilitador de Oficina (TEATRO – 40hr);
- 327 - Facilitador de Oficina (TEATRO – 20hr); e
- 328 - Facilitador de Oficina (VIOLÃO – 20hr)

Outrossim, reafirma os termos do Edital **PSPMC 002/2018**:

Do Item - “**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**”:

- O presente Processo Seletivo terá validade de 10 (dez) meses, a contar do de homologação para realização de futuras convocações, em caráter de substituição ou aumento de demanda, desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Do Item - “**DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**”:

- A convocação para Admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Admissão**. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- O processo de convocação para Admissão dos candidatos aprovados as Funções constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**.
- O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos da Função.
- Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento das Admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício da Função, sob pena de não ser Admitido.
- O candidato que recusar a Admissão ou depois de Admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- Quando de sua Admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no **Item 02.02**. do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectiva Função, conforme **Item 02**. do Edital.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração